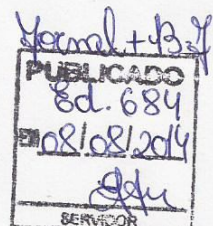




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.418, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.415, de 02 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.415, de 02 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, através do Programa de Trabalho 0800.103.0201232.194 – Elemento da Despesa 3390.39.00”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 07 DE AGOSTO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO